

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 112/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-
HOSPITALARES FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DIVA ALVES DO BRASIL – IDAB E A SKJ MEDICINA
INTEGRATIVA LTDA.**

CONTRATANTE:

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL – IDAB, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, com sede social no Povoado Timbaúba, s/n, Zona Rural, Cacimbinhas – AL, CEP: 57.570-000, e sede administrativa na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió – AL, CEP: 57.022-050, inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado por sua Diretora Administrativo-Financeira, Sra. **Michele de Castro Silva Protásio**, residente e domiciliada em Maceió/AL, neste ato representado a unidade UPA 24H Limoeiro, localizada na Rua Capitão Domingos, s/nº – Bairro Limoeiro, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63.020-220.

CONTRATADA:

SKJ MEDICINA INTEGRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.575.890/0001-01, situada na Avenida Jose Cardoso Alcantara, nº 55, Casa 2, Bloco 18, Cidade Universitária, Juazeiro do Norte – CE, CEP: 63.048-245, neste ato representada por sua sócia administrador, **Sra. Kellyane Cunha de Miranda**, médica, inscrita no CRM 12039-CE, portador do RG sob o nº 96002016448, órgão expedidor: SSPDS/CE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 688.507.513-20, residente e domiciliado em Juazeiro do Norte/CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, **prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 01 de abril de 2022**, por meio deste Termo Aditivo, estabelecendo que o novo prazo contratual será de **01 de janeiro de 2025 até 28 de fevereiro de 2027**, permanecendo as demais cláusulas e condições contratuais inalteradas, exceto as modificadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE EM CASO DE URGÊNCIA OU RESERVA DE MERCADO

2.1. Visando à garantia da continuidade e qualidade da prestação dos serviços objeto deste contrato, **fica facultado à CONTRATANTE, nos casos de urgência justificada ou situações de reserva de mercado, autorizar a contratação ou pagamento com acréscimo de até 20% (vinte por cento) sobre os valores contratualmente previstos**, com o objetivo de assegurar o atendimento do objeto contratual.

2.2. A aplicação da previsão contida nesta cláusula estará condicionada à **prévia e expressa autorização da Diretoria Administrativo-Financeira da CONTRATANTE**, devidamente formalizada por despacho interno que deverá acompanhar o processo correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que **não conflitarem** com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Juazeiro do Norte – CE, 02 de janeiro de 2025.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL – IDAB

Michele de Castro Silva Protásio
Diretora Administrativo-Financeira

SKJ MEDICINA INTEGRATIVA LTDA

Kellyane Cunha de Miranda
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: